



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024

Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1BA4D556E6B2C5F94CA8F6FEF06FFE50

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
- PORTARIA Nº 002/2023 - GESTOR DE CONTRATOS
- PORTARIA Nº 003/2023 - FISCAIS DE CONTRATOS

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 001/2024

Designa Agente de Contratação, Pregoeira e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES** – matrícula nº 0697, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeira do SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **ALMIR BARBOSA SILVA**, matrícula nº 1763;
- **MARCELO GADÉ TORRES**, matrícula nº 2038;
- **TÂMARA GRACIELLI DE SOUZA ESPINOLA RAMOS GOMES**, matrícula nº 1392;
- **VALDIVIA THAIS ALVES DE LIMA**, matrícula nº 0713.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire

Diretor Presidente

Decreto 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 003/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água da Sede – Oscar Martins de Sales Júnior, matrícula nº1488;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Luíse Chiochetta, matrícula nº1585;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Luíse Chiochetta, matrícula nº1585;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07

Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – Iargo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023